



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 71/2010

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010, conforme os autos do Processo de Nº 469246,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Química, campus de Itapetinga, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Optativa I	Alteração da creditação e carga horária da optativa no I Semestre (2.1.0) / 60 horas. Totalizando 23 créditos na Matriz Curricular do I Semestre
Elementos de Geologia e Mineralogia	Disciplina optativa com 60 horas e creditação (2.1.0)

Art. 2º - A Carga horária total do curso de Licenciatura em Química é de 3.185 h e total de 166 créditos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Resolução 29/2010.

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2010.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE